



Poder Judiciário

ANEXO I da Resolução do CNJ nº 102/2009 – CNJ

Sigla	TJPE
Nome do Órgão	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Autoridade Máxima	FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES
Responsável pela Informação	FLÁVIA FERREIRA DE MOURA
Mês de Referência (MM/AAAA)	FEVEREIRO - 2014 ⁽¹⁾
Data da Publicação	03/04/2014

Inciso I - Despesas com Pessoal e Encargos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Despesas com pessoal ativo	54.745.344,98
b	Despesas com pessoal inativo e pensões ⁽²⁾	-
c	Despesas com encargos sociais incidentes sobre a remuneração de pessoal	11.172.348,10
d	Despesas com sentenças judiciais transitadas em julgado (precatórios, requisições de pequeno valor e débitos judiciais periódicos vincendos) a servidores ou empregados, conforme ação orçamentária específica, apropriado pelo Critério de Competência.	9.551,31
	TOTAL	65.927.244,39

Inciso II - Outras Despesas de Custeio

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-transporte	922.003,45
b	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-alimentação	5.131.321,15
c	Benefícios a servidores e empregados – auxílio-creche	-
d	Benefícios a servidores e empregados – assistência médica e odontológica	-
e	Diárias pagas a servidores, empregados e colaboradores	191.997,08
f	Passagens e despesas com locomoção	5.798,18
g	Indenizações de ajuda de custo, transporte e auxílio moradia	-

h	Aluguel de imóveis	898.818,23
i	Serviços de água e esgoto	1.353,28
j	Serviços de energia elétrica	537.150,95
k	Serviços de telecomunicações	-
l	Serviços de comunicação em geral	360.246,09
m	Serviços de informática, incluindo manutenção e locação de software, locação de equipamentos de processamento de dados, serviços de tecnologia da informação, serviços técnico-profissionais de tecnologia da informação, aquisição de software sob encomenda	136.218,32
n	Serviços de limpeza e conservação	1.569.141,05
o	Serviços de vigilância armada e desarmada	238.980,52
p	Serviços de publicidade	24.548,07
q	Locação de mão de obra e postos de trabalho, ressalvado o apropriado nas alíneas “n”, e “o”	3.374.621,33
r	Serviços de seleção e treinamento	9.444,00
s	Aquisição de material de expediente	147.655,50
t	Aquisição de material de processamento de dados e de software	1.365.690,00
u	Aquisição de material bibliográfico	-
v	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	-
w	Aquisição de gêneros alimentícios	41.997,56
x	Aquisição de material de consumo, ressalvado o apropriado nas alíneas ‘s’ a ‘w’	218.031,08
y	Serviços médico e hospitalares, odontológicos e laboratoriais	-
z	Demais despesas de custeio	3.510.796,10
	TOTAL	18.685.811,94

Inciso III -Despesas com Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Construção e reforma de imóveis	1.270.662,68
b	Aquisição de Material Permanente - Veículos	-
c	Aquisição de Material Permanente – Equipamentos de Informática	311.880,00
d	Aquisição de Material Permanente – Programas de Informática	-
e	Aquisição de Material Permanente – Demais itens	64.169,93
	TOTAL	1.646.712,61

Inciso IV - Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização.	-
b	Outras inversões	-
	TOTAL	0,00

Inciso V - Repasses do Tesouro Estadual ou sub-repasses recebidos, destinados ao pagamento de:

Alínea	Discriminação das despesas	Valores (R\$ 1,00)
a	Pessoal e Encargos	66.355.433,33
b	Custeio	16.143.925,00
c	Investimentos	-
d	Inversões Financeiras	-
	TOTAL	82.499.358,33

Inciso VI – Receitas

Alínea	Discriminação das receitas	Valores (R\$ 1,00)
a	recursos a título de custas judiciais	3.204.989,24
b	recursos a título de taxas judiciárias	1.338.100,69
c	recursos a título de serviços extrajudiciários	5.606.963,85
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas ^(3 e 4)	2.576.102,36
	TOTAL	12.726.156,14

⁽¹⁾ e-Fisco Financeiro fechado para esta UG na terça feira dia 25.03.14, às 17:00h. Arquivo enviado à SETIC para republicação na quinta feira, dia 03.04.14, pela manhã.

⁽²⁾ Em função de encontrar-se superavitária as contribuições previdenciárias, não ensejou aporte de recursos por parte do TJ ao regime próprio de previdência, de Dotação Orçamentária Específica -DOE, nos termos da Lei Complementar nº 28/00.

⁽³⁾ Demais receitas arrecadadas pelo TJ.

⁽⁴⁾ Republicação em virtude de retificação nos valores informados na alínea "d" (demais recursos) da receita.